

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 36/56.-

DATA: 19 DE JUNHO DE 1.956.-

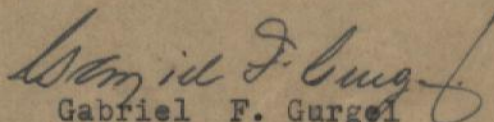
SÚMULA:- " Dispõe sôbre desconto de 40% sôbre
o valor total do terreno adquirido
por compra pela Cerâmica Guaira =
Ltda."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 40% (quarenta por centos), no valor montante da compra de terrenos efetuada pela Cerâmica Guaira Ltda.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
EM, 19 DE JUNHO DE 1.956.-


Gabriel F. Gurgel
PREFEITO MUNICIPAL